

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO n. 09/2010/CÂMARA PROPEX

Aprova Política Editorial da UNESC.

O Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e considerando decisão do Colegiado, reunido no dia 22 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Editorial da UNESC.

Art. 2º - Estabelecer o prazo 01 (um) ano para implementação e avaliação da política, findo o qual o Colegiado se manifestará pela sua manutenção ou alteração.

Art. 3º - O documento "Política Editorial da UNESC" constitui anexo desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de junho de 2010.



PROF. Dr. RICARDO AURINO DE PINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX

**ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 09/2010/CÂMARA PROPEX
POLÍTICA EDITORIAL DA UNESC**

APRESENTAÇÃO

A Editora da Universidade do Extremo Sul Catarinense, oficialmente criada em 18 de abril de 2002, somente agora consolida e define sua política editorial. Como há uma grande demanda de produção de conhecimento que precisa ser socializada via publicação de livros e revistas, cabe à Editora definir as prioridades e oferecer orientação aos autores em potencial. No intuito de normatizar os procedimentos para publicação, o Conselho Editorial Universitário, reunido no dia 30 de novembro de 2009, elaborou e aprovou este documento, que estabelece a política editorial a ser doravante seguida em nossa Universidade.

1. Objetivos

1.1. A Editora da UNESC tem por objetivo:

- a) Divulgar a produção intelectual e científica dos professores e alunos da Universidade e de outras instituições.
- b) Preservar a qualidade técnica e de conteúdo dos livros publicados com o selo da Universidade.
- c) Editar, coeditar e reeditar trabalhos de interesse para a Instituição.
- d) Difundir e preservar a cultura e a memória da nossa região, por meio da publicação de livros e periódicos.
- e) Favorecer o intercâmbio com outras universidades nacionais e internacionais, pela mútua cooperação, parceria, permuta ou coedição.
- f) Incentivar a descoberta de novos autores.
- g) Comercializar os títulos publicados, buscando a autonomia financeira e a consolidação.
- h) Implementar uma linha editorial que consolide as áreas de atuação sugeridas na missão da UNESC.
- i) Promover a integração entre os setores: editora, biblioteca e livraria universitária, esta a partir de sua implementação.

2. Linhas editoriais

2.1. Tendo em vista os objetivos definidos anteriormente e considerando as necessidades atuais da Universidade, o Conselho Editorial resolve criar as seguintes linhas editoriais para publicação de livros e periódicos científicos:

- a) Educação.
- b) Meio Ambiente.
- c) Qualidade de Vida.
- d) Saúde.
- e) História.
- f) Ciências Humanas e Sociais.
- g) Desenvolvimento e políticas públicas.
- h) Coleção monografias, dissertações e teses.
- i) Clássicos, com traduções de textos consagrados.
- j) Inovação e Tecnologia.
- k) Produção técnica.

2.2. Além de livros previstos nas linhas editoriais e dos eventuais cadernos de resumos e anais de eventos promovidos pela Instituição, a Universidade manterá a publicação *on-line* dos seguintes periódicos:

- a) Revista de Tecnologia e Ambiente.
- b) Revista de Ciências Humanas.
- c) Tempos Acadêmicos.
- d) Revista de Saúde e Qualidade de Vida.
- e) Revista do Direito.
- f) Outros.

2.3. As publicações impressas de periódicos científicos somente serão encaminhadas se houver recursos externos para o seu financiamento integral.

2.4. Poderão ser criados outros periódicos científicos, desde que sejam aprovados pela respectiva Unidade Acadêmica e pelo Conselho Editorial Universitário.

3. Compete à Editora UNESC

- a) Providenciar a inclusão do número de ISSN ou ISBN.
- b) Encaminhar ao Conselho Editorial a obra para avaliação.

- c) Fazer a revisão da obra.
- d) Fazer a editoração e diagramação.
- e) Providenciar, junto ao Setor de Tecnologia da Informação, o endereço do *site* que hospedará a edição eletrônica, quando for o caso.
- f) Comunicar ao Editor o código de acesso, a senha inicial e orientá-lo quanto ao uso do *software* SEER, para publicação eletrônica.

4. Da publicação de livros

4.1. As obras encaminhadas à Editora UNESC serão avaliadas pelo Conselho Editorial, que fará os devidos encaminhamentos respeitando as prioridades de publicação, dentro de critérios baseados nas diretrizes previstas nas políticas institucionais de publicação.

5. Critérios para avaliação de Livros

5.1. Os trabalhos serão encaminhados à Editora UNESC em duas vias impressas, acompanhados de uma resenha de 30 (trinta) linhas, um currículo resumido do autor ou autores e uma carta explicando as razões para a publicação da obra.

5.2. Havendo imagens, como fotografias e figuras, no texto da obra, devem ser observados os seguintes procedimentos:

- a) Todas as imagens, como fotos de pessoas e obras de arte, devem ter autorização de publicação da respectiva autoria, anexada à proposta de edição.
- b) O texto deve conter as figuras/imagens em seu respectivo lugar, com legendas e fontes. É necessário que elas sejam gravadas, também, em um arquivo separado do texto, com extensões "TIF" ou "JPG" e configuração acima de 300 DPI.

5.3. A partir de critérios previamente estabelecidos, o Conselho Editorial fará a avaliação do conteúdo da obra, sua relevância e viabilidade financeira, segundo as normas adotadas pela Editora, e decidirá sobre a publicação. Para isso, o Conselho terá um prazo de até três meses para apreciar cada solicitação. Uma vez aprovada, a obra deverá ser publicada num prazo de seis meses, a contar da data da decisão favorável à publicação.

5.4. O Conselho Editorial nomeará dois consultores da área de conhecimento afim para apreciarem o trabalho e emitirem parecer técnico quanto à sua publicação. Os consultores terão um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para exararem o parecer.

5.5. Os originais apresentados à Editora da UNESC não poderão ser apresentados a outra editora antes da emissão do parecer do Conselho.

5.6. Caso o autor decida retirar os originais anteriormente entregues, ele deve enviar uma carta solicitando tal providência.

5.7. Após a decisão final, o Conselho Editorial informará os autores quanto à decisão, que é soberana. Caso a obra seja aprovada, o autor deverá remeter os originais em *CD-ROM* ou em *pen-drive* em formato *Word*.

5.8. O Conselho Editorial pode sugerir aos autores as devidas alterações e complementações, conforme solicitação dos consultores. Quando se tratar de teses e dissertações, o autor deverá fazer as devidas adaptações do texto para o formato de livro, já que as exigências de uma banca acadêmica não são as mesmas do mercado editorial nem do público que vai ler o livro. Não é necessário, portanto, manter *abstracts*, listas de tabelas, capítulos relativos à metodologia do trabalho e determinados anexos. A introdução deve conter apenas o objetivo pelo qual o autor escreveu o livro, evitando descrever minuciosamente capítulos e justificativas. Apresentações, orelhas e outros textos são prerrogativa do Conselho Editorial, mas o autor pode sugerir profissionais que serão avaliados pela editora.

5.9. Uma vez aprovado, o livro deve ser incluído no cronograma de trabalho da Editora, por ordem de chegada e aprovação. O trabalho de preparação para publicação inclui revisão ortográfica, adequação às normas da ABNT, editoração gráfica (formato do livro, ilustrações, tabelas e gráficos, programação visual, arte-final), solicitação do ISBN e código de barras junto à Biblioteca Nacional, no Rio de Janeiro, contato com gráficas para orçamento e impressão do material.

5.10. Caberá à Editora, em conjunto com o autor, definir o formato, a apresentação gráfica, a capa, a impressão e o acabamento da obra, sendo sua responsabilidade os respectivos custos. O autor deverá preencher o *briefing* de capa para obras impressas, ou *briefing de capa para obras eletrônicas*.

5.11. Sendo a obra proposta proveniente de tradução, deverão ser anexadas as informações do original e a autorização do autor ou Editora.

5.12. Para avaliação das obras submetidas à apreciação pelo Conselho Editorial, serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Afinidade com a missão da UNESC.
- b) Enquadramento em uma das linhas editoriais da UNESC.

- c) Caráter científico e acadêmico da obra.
- d) Qualidade do material, conforme parecer dos consultores.
- e) Relevância da obra, tema e fundamentação teórica consistente.
- f) Subsídio e aprovação por parte de algum órgão fomentador de pesquisa.
- g) Originalidade de tema e abordagem.
- h) Viabilidade econômica, isto é, possibilidade de mercado.

6. Recursos para publicação

6.1. A UNESC financiará os custos dos livros que estiverem dentro de sua política editorial, que forem aprovados por pelo menos dois consultores e apresentarem viabilidade financeira, dentro dos limites orçamentários previstos para o ano.

6.2. Nesse caso, os direitos autorais serão cedidos à Universidade, conforme contrato devidamente assinado por ambas as partes, recebendo o autor 10% (dez por cento) em forma de livros impressos.

6.3. Quando houver parceria com outras editoras, os custos deverão ser divididos de forma equitativa entre as partes.

6.4. Quando o autor se dispuser a financiar a obra, a UNESC avaliará o material quanto à sua qualidade, originalidade e relevância. Uma vez aprovada, encaminham-se os procedimentos de editoração. Nesse caso, os direitos autorais ficam com o autor, cabendo à Universidade o correspondente a uma porcentagem, a ser estabelecido conforme o caso, em forma de livros impressos.

6.5. Será dada prioridade aos originais que, tendo sido aprovados pelo Conselho Editorial, possuam alguma espécie de financiamento conseguido pelo próprio autor.

6.6. Estão vetados os subsídios advindos de partidos políticos de qualquer corrente ideológica ou de personalidades que tenham interesses meramente político-partidários, mas a UNESC apoiará acordos de cooperação com os governos municipal, estadual e federal.

6.7. A UNESC pretende ainda estabelecer acordos de parceria com outras universidades brasileiras, editoras, distribuidoras de livros, bem como com as prefeituras municipais, governo estadual e governo federal.

7. Da publicação de periódicos científicos

7.1. Para a publicação de periódicos científicos, as propostas encaminhadas à Editora UNESC serão avaliadas pelo Conselho Editorial, que fará os devidos encaminhamentos respeitando as prioridades de publicação, dentro de critérios baseados nas diretrizes previstas nas políticas institucionais de publicação.

7.2. Regras gerais de edição de periódicos científicos:

7.2.1. A estrutura editorial de cada periódico deve ser composta por:

- a) Editor, indicado pelo Diretor da Unidade Acadêmica.
- b) Conselho Editorial próprio, tornado público e composto por especialistas nacionais ou internacionais de reconhecida qualificação, perfeitamente identificados na publicação.
- c) A estrutura editorial será adequada aos padrões das agências de fomento e órgãos reguladores.

8. Compete ao Editor

- a) Fazer cumprir os critérios de colaborações, que deverão ser pautadas pela ética e rigor científico.
- b) Manter contatos com os colaboradores e enviar-lhes seus exemplares comprovantes.
- c) Observar que a apresentação dos textos obedeça às normas técnicas.
- d) Manter a periodicidade do periódico.
- e) Coordenar os esforços de divulgação do periódico.
- f) Buscar apoio das agências de fomento.
- g) Encaminhar a editora os artigos selecionados para publicação.

9. Compete ao Conselho Editorial

- a) Estabelecer o conjunto de critérios de seleção das colaborações.
- b) Buscar colaboradores internos e externos, observando a proporção adequada aos propósitos do periódico na área de conhecimento.
- c) Selecionar as colaborações, assegurando a qualificação das mesmas dentro dos critérios estabelecidos.
- d) Colaborar na divulgação do periódico.

Os periódicos deverão apresentar uma normatização própria para os artigos, no entanto devem seguir as seguintes orientações gerais:

- a) Os artigos devem apresentar título, resumos e palavras-chave no idioma do texto do artigo, desde que este não seja o idioma do texto.
- b) Todas as imagens, como fotos de pessoas, obras de arte, etc. devem ter autorização de publicação da respectiva autoria.
- c) O texto deve conter as figuras/imagens em seu respectivo lugar, com legendas, sendo necessário que as mesmas imagens sejam também gravadas em um arquivo separado do texto, com extensões "TIF" ou "JPG" e configuração acima de 300 DPI.

10. Das alterações subsequentes

Estas normas poderão ser ajustadas sempre que houver necessidade de adequação, em razão de regras das agências de fomento, propostas das Unidades Acadêmicas ou pela administração superior da Universidade.

Criciúma, 22 de junho de 2010.



PROF. Dr. RICARDO AURINO DE PINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX